



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021
PREGÃO ELETRONCIO Nº 002/2021
ANEXO IX

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.812.673/0001-01**, com sede na Rua. das Magnolias, Qdra 7, Lote 3, Parque das Primaveras ; Cidade Aparecida de Goiânia /GO, neste ato representado pelo seu sócio diretor **YURI DOSSANTOS SILVA**, portador do RG. N.º 478.487-0- DGTPC/GO e CPF N.º 037.333.111-83, residente e domiciliado na Rua. 37 A, Qdra 4, Lote 6/21, Apto 103, Jardim Bela Vista ; Cidade Aparecida de Goiânia /GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a “Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Leverger-MT”, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos referente ao **Pregão Eletrônico 002/2021**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 82.737,00 a serem pagos até 15(quinze dias) item dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entrega do itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato .

Lot e	Codigo TCEMT	UND. Forn.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA /DOS ITENS	Qutd	Valor unit.	Valor total
10	183125-9	UNID	DESCOLADOR - DE PERIOSTEO DE MOLT NUMERO 09	ABC	300	R\$ 26,41	R\$ 7.923,00
19	182758-8	UNID	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ABC	450	R\$ 28,50	R\$ 12.825,00
29	242470-3	UNID	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 14 CM	ABC	450	R\$ 29,22	R\$ 13.149,00
96	277150-0	UNID	EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE AUTO SELANTE 200X100CM TIPO ROLO.	HOSPFLEX	45	R\$ 112,00	R\$ 5.040,00
128		UNID	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CALIBRE	PROCARE	600	R\$ 36,50	R\$ 21.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

	78189-4		G-30 CURTA, CONFECCIONDA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBILESADA ESTERELIZADA COM RAI0 GAMA-COBALTO EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANTDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.				
130	5088-1	UNID	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL- CALIBRE 27, LONGA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTATNDO EXTREMAMENTE MARCA COMERCIAL	PROCARE	600	R\$ 36,50	R\$ 21.900,00
							R\$ 82.737,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 002/2021**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 002/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos Materiais Odontológicos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 02/2021.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 206/2021, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal **RENNAN RYUSTON SIQUEIRA RIBEIRO**.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal :

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação orçamentária : 10.301.0020.2053

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0102,0142,0146.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. 17 de Agosto de 2021.

Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Yuri Dossantos Silva
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG

2. _____

Nome:

RG: